



EDITAL, COM PRAZO DE 05 DIAS, PARA INTIMAÇÃO DE

LUCAS RODRIGUES PEGORARO 240.XXX.318-00; JEZER DE SOUZA BARBOSA 396.XXX.338-36; ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA 496.XXX.718-24; MYLENNNA BRITO DE SOUZA 465.XXX.618-13; PAULO RICARDO DA SILVA 972.XXX.134-53; HENRIQUE DE FREITAS CAVALCANTE 473.XXX.178-80; ANDRESA RODRIGUES DA SILVA 330.XXX.038-07; JONATHANS SILVA DE LIMA 456.XXX.498-24; TAYANE CRISTINA DE SANTANA 398.XXX.478-14; LUCAS GODOY DUCA 428.XXX.558-37; CHARLES BARBOSA MACIE 436.XXX.138-43; KAIQUE GUILHERME DE ALMEIDA MOURA 439.XXX.168-03; GUILHERME MARTINS SANTOS 494.XXX.328-39; MAICON DE SOUZA NOGUEIRA 427.XXX.198-65; JEFFERSON FERREIRA PAES 561.XXX.558-37; SHAIENE BARBOSA CUNHA MATHILDE 50.XXX.620/0001-77; GUSTAVO RIVA 394.XXX.738-45; FRANCISCO NARIERK FREITAS DA SILVA 007.XXX.393-65; ALLAN VINICIUS PESSOA BRUM 465.XXX.538-61; CESAR ROBERTO ALMEIDA COSTA 079.XXX.273-47; ANDERSON GONCALVES SEVERINO 490.XXX.078-71; LARISSA DA CRUZ ALMEIDA 448.XXX.208-03; PABLO TOMMAS ANDRADE DOS SANTOS 46.XXX.580/0001-75; HECTOR VINICIUS VALENTE NEVES 471.XXX.398-98; LUCIANA DA SILVA SANTOS 391.XXX.908-56; ANA FLAVIA VILELA DE NOVAES 560.XXX.728-02; MICHELE MARIA GOMES ALVES 542.XXX.048-67; LAZARO DA SILVA PEREIRA LIMA 541.XXX.608-07; SARA GARIELLI MARQUES PINHEIRO 586.XXX.328-86; ROSA CRISTINA ALMEIDA 088.XXX.978-71; FABIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA 204.XXX.588-14; BALDRAIA DISTRIBUIDORA PRODUTOS LIMPEZA LTDA 21.XXX.345/0001-33; SPEED CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS 34.XXX.525/0001-00; THIAGO LIMA DA SILVA 340.XXX.538-80; GILMAR FUZARO 653.XXX.307-59; ANINHOEL DE MATOS 264.XXX.958-91; ISAIAS ALEXANDRINO DE SOUZA 115.XXX.598-64; RADA JAMIL DARVICHE 105.XXX.468-57; ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA 077.XXX.628-19; BIANCA HELOISA MERLUSSI SAVIA 219.XXX.348-74; REINALDO KAISER 842.XXX.898-53; VINICIUS DONATO DOS SANTOS 418.XXX.648-74; CARLOS EDUARDO JACYNTHO 341.XXX.908-16; CARLOS VINICIUS VIEIRA DE FRANCA 451.XXX.338-41; ANDERSON ALEXANDRE MARCONDES 291.XXX.548-70; MARCOS VINICIUS SANTOS OLIVEIRA 471.XXX.348-95; LIDIANE PINHANELLI DE SOUZA GONCALVES 217.XXX.568-03; KEMILLY RODRIGUES DOS SANTOS 518.XXX.108-95; VALTER GRAMATICO FILHO 044.XXX.478-95; MARIA RITA DA SILVA GOMES 492.XXX.558-93; FLAVIO BASTOS DE MIRANDA 091.XXX.418-96; VALDOMIRO DA SILVA 091.XXX.998-83; CASSIANA BRUM FORNER 221.XXX.928-67; GABRIEL DOS SANTOS ELOY 433.XXX.238-10; ADEMAR LIMA DA SILVA 255.XXX.608-85; AGATHA DE OLIVEIRA PAULO 434.XXX.378-81; TAINA EMILYN OLIVEIRA DOS ANJOS 243.XXX.438-00; LEONARDO CORDEIRO DOS SANTOS 400.XXX.428-90; PEDRO GABRIEL AVELINO DOS SANTOS 34.XXX.545/0001-55. O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito



Sicoob COOPMIL ("Sicoob COOPMIL"), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.673.470/0001-73, com sede na R. Venceslau Brás, 175/179, CEP 01016-000, São Paulo, SP, no uso de suas competências estatutárias e regimentais e com fulcro no artigo 4º do Regulamento de Procedimento de Eliminação e Exclusão de Associado, comunica aos associados supramencionados, os quais atualmente se encontram em local incerto e não sabido, sobre a instauração do Processo Administrativo de Exclusão de Associado nº 001/2023, do qual ficam cientificados sobre o Termo de Acusação que poderá ser acessado por meio do link <http://sistemas.coopmil.coop.br/coopmil/public/editais/acesso>, conforme descrito a seguir:

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Sicoob COOPMIL ("Sicoob COOPMIL"), inscrita sob o CNPJ nº 62.673.470/0001-73, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, determina a instauração de processo administrativo em face do(a) Associado(a), em razão dos fatos e fundamentos dispostos a seguir.

A Sicoob COOPMIL solicitou aos(as) Associado(a) esclarecimentos relativos à movimentação da conta corrente/informações cadastrais, nos termos previstos na cláusula 3.4 das Cláusulas e Condições Gerais de Relacionamento, de Produtos e Serviços e de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósito na Modalidade Conta Corrente do Sistema Sicoob ("Contrato de Conta Corrente"). O(a) Associado(a) não atendeu aos contatos e/ou solicitações efetuados pela Sicoob COOPMIL, privando-se de prestar as informações necessárias, dando causa ao encerramento da conta corrente nos termos da cláusula 3.5 do Contrato de Conta Corrente. Os fatos relatados no item II demonstram que o(a) Associado(a) deixou de atender aos requisitos estatutários de permanência na cooperativa, vez que a conta corrente é um dos requisitos necessários de associação, infringindo o disposto nos artigos 9º, caput e 12 do Estatuto Social:

Art. 9º - Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas e sejam residentes ou domiciliadas no território nacional. Parágrafo Único. Podem também associar-se à Cooperativa no âmbito do território nacional, as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor. (...).

Art. 12 - Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes, por meio da abertura das respectivas contas de capital e corrente, na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

O descumprimento aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa ensejam na exclusão do(a) Associado(a), conforme disposto no artigo 19, inciso IV e parágrafo único:

Art. 19 - A exclusão do associado será feita nos seguintes casos: (...) IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados. Desse modo, em reunião ordinária, o Conselho de Administração deliberou que fosse procedido conforme trâmites

regulamentares para o procedimento de exclusão do(a) Associado(a) do quadro de associados da cooperativa. Diante do exposto, cite-se o(a) Associado(a) para, se assim desejar, apresentar sua manifestação por escrito no prazo de 5 dias úteis, com indicação das provas que entender pertinentes e, em sendo o caso, rol de testemunhas até o limite de 3. Não sendo apresentada manifestação tempestiva, o(a) Associado(a) será considerado revel, de modo que o Conselho de Administração, em sua reunião subsequente, deliberará sumariamente sobre a exclusão do(a) Associado(a) dos quadros de associados da cooperativa com fundamento nos artigos 9º, caput e 12 do Estatuto Social Expeça-se o presente edital, com prazo de 5 dias, para intimação dos associados, a fim de que, querendo, possam apresentar defesa, por escrito, no prazo improrrogável de 5 dias úteis, ocasião em que deverão indicar as provas que entenderem pertinentes e, em sendo o caso, desde já apresentar o rol de testemunhas até o limite de 3, sob pena de preclusão destas provas, observando que os meios de prova deverão ser legais e moralmente legítimos. A defesa do(a) Associado(a) deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho de Administração e protocolada na sede da cooperativa, assim como quaisquer outras manifestações ou requerimentos efetuados nos autos do procedimento. Caberá ao(a) Associado(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis da citação, requerer a juntada de documento oriundo da SICOOB COOPMIL que não tenha acesso, ressalvados os protegidos por sigilo, para cotejo com as demais provas, na audiência de instrução a ser oportunamente agendada após a apresentação de defesa pelo(a) Associado(a). Será assegurado ao(a) Associado(a) vistas ao processo na sede da cooperativa, desde a citação até a produção das alegações finais em audiência. Fica o(a) Associado(a) advertido(a) que se não apresentar tempestivamente sua defesa, será considerado(a) revel, presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas em seu desfavor no Termo de Acusação, cabendo ao Conselho de Administração, em sua reunião subsequente, deliberar sumariamente sobre a exclusão do(a) Associado(a). E, como não foram encontrados, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente, com prazo de 5 dias, findos os quais se iniciarão os procedimentos para exclusão.

São Paulo, 11 de julho de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SICOOB COOPMIL